

TRATADO SRVD PROPOSTA PARA ERRADICAÇÃO DA PIRATARIA

TÓPICOS

- O QUE É O SRVD**
- FUNCIONAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL**
- CESSÃO DE DIREITOS PARA USO PRIVADO - IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO CONCEITO COMERCIAL COM O USUARIO**
- MANUTENÇÃO DAS RELAÇÕES COMERCIAIS ATUAIS ENTRE EMPRESAS**
- RELAÇÃO ENTRE PAÍSES – CENSURA – DIREITOS ETC**
- ADMINISTRADOR DO SISTEMA**
- DOS DIREITOS AUTORAIS DO SISTEMA**
- CONTATO**
- FLUXOGRAMA**

SISTEMA DE REENCRIPÇÃO DE VIDEOS DIGITAIS

Como é de conhecimento público, a comercialização de cópias piratas vem crescendo de forma assustadora em todo mundo.

O tratado exposto a seguir propõe uma solução a nível mundial, com a implantação de um sistema, que elimina a pirataria e permite que sejam mantidas as atuais relações comerciais não só entre produtores e distribuidores, como entre distribuidores e pontos de venda e/ou locação.

Por se tratar de um sistema complexo que envolve não apenas questões técnicas, mas também questões mercadológicas, relações internacionais e consumidores, farei um resumo dividindo o tratado nos tópicos a seguir:

-O QUE É O SRVD

-FUNCIONAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL

-CESSÃO DE DIREITOS PARA USO PRIVADO - IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO CONCEITO COMERCIAL COM O USUARIO

-MANUTENÇÃO DAS RELAÇÕES COMERCIAIS ATUAIS ENTRE EMPRESAS

-RELAÇÃO ENTRE PAÍSES – CENSURA – DIREITOS ETC

-ADMINISTRADOR DO SISTEMA

-DOS DIREITOS AUTORAIS DO SISTEMA

-CONTATO

-FLUXOGRAMA

-O QUE É O SRVD

No modelo atual, os aparelhos de reprodução possuem uma linguagem única que permite reproduzir todo e qualquer disco, possibilitando que qualquer indivíduo possa replicar os filmes originais em quantas cópias quiser e distribuir de forma aleatória, pois qualquer aparelho fará sua leitura.

No modelo proposto cada aparelho de reprodução possuirá uma linguagem própria, através de uma chave de decifração, e lerá apenas discos gravados exclusivamente para ele. O sistema também se aplica a outras tecnologias de transmissão de dados, seja download, blue ray, pent drive, ou novas tecnologias que venham a surgir.

Por outro lado, os filmes serão distribuídos livremente a partir de uma matriz também criptografada, pois o mesmo não poderá ser lido por nenhum aparelho.

Para que se tenha acesso ao filme o usuário fará uma nova gravação específica para seu aparelho.

Para que haja a interação entre a matriz distribuída e o aparelho específico, utilizaremos o SRVD, que é um sistema que fornece as condições para a **RE-ENCRIPTAÇÃO**, reescrevendo a matriz em uma nova linguagem específica para cada aparelho.

Desta forma eliminaremos a pirataria, pois não haverá mais replicação e sim cópias específicas, pois a matriz original (criptografada) não pode ser lida em nenhum aparelho e a cópia (reencriptada) será lida apenas por um aparelho específico.

-FUNCIONAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL

Para melhor compreensão é preciso, antes de tudo, entender o que é criptografia.

Criptografia é a ciência que usa matemática para encriptar e desencriptar dados. A criptografia possibilita que você guarde ou transmita informações através de sistemas inseguros (como a Internet, discos etc) de tal forma que a informação não pode ser lida, a não ser pelo aparelho que é pretendido. Um algoritmo de criptografia é uma função matemática usada no processo de encriptação e de desencriptação. Um algoritmo de criptografia trabalha em conjunto com uma chave para encriptar os dados, os mesmos dados podem gerar diferentes dados encriptados usando chaves diferentes, ou seja, se mudarmos a chave para um mesmo conjunto de dados geramos dados encriptados diferentes.

O sistema de criptografia usado atualmente é extremamente seguro. Especialistas estimam que para alguém conseguir quebrar uma criptografia usando chaves de 64 bits na base da tentativa e erro, levaria cerca de 100.000 anos usando um PC comum.

Para que o sistema seja operacional será necessário a criação de uma “entidade” responsável pela gestão do sistema doravante chamada de “COMPANHIA” que cuidará das 3 (três) fases do processo: Aparelhos Reprodutores, Filmes, Sistema de Reencipitação.

APARELHOS REPRODUTORES:

A “COMPANHIA” fornecerá aos fabricantes de aparelhos reprodutores os recursos para implantação de uma chave de decifração, esta chave será exclusiva para cada aparelho reprodutor, desta forma o aparelho 1 receberá a chave Fd1, o aparelho 2 receberá a chave Fd2 e assim por diante, e seus códigos serão mantidos exclusivamente pela “COMPANHIA”.

FILMES:

A “COMPANHIA” criptografará os filmes não apenas pelo título, mas também pelo país e/ou distribuídos de origem, vinculando este filme ao site da respectiva distribuidora.

Desta forma o filme 1 distribuído pela empresa “A” receberá a chave criptográfica Fc1, o mesmo filme devidamente legendado e/ou dublado, distribuído em outros países por sua subsidiária ou seu parceiro comercial receberá as chaves Fc2, Fc3, Fc4.....e serão vinculados ao site da distribuidora local, ao filme 2, 3, 4.....ou empresa B, C, D.... vão sendo atribuídas chaves Fc5, Fc6, Fc7..... , e suas chaves serão mantidas exclusivamente pela “COMPANHIA”.

SISTEMA DE REENCRIPTAÇÃO:

A “COMPANHIA” manterá um provedor de acesso via Internet, contendo em seu sistema as chaves de decifração dos aparelhos reprodutores e encriptação dos filmes, vinculando os mesmos as distribuidoras que detém seus direitos autorais. O acesso ao sistema se dará exclusivamente através do site das distribuidoras.

Os pontos de comercialização estarão equipados com computadores e programas específicos, onde após fornecer os dados do filme e do aparelho do usuário, acessará o site da distribuidora, efetuará o pagamento pelo uso da CESSÃO DE DIREITOS PARA USO PRIVADO, após efetuar o pagamento automaticamente o site da distribuidora acessa o provedor da “COMPANHIA” informa os dados e solicita a chave de reencifração, repassando a informação para o computador em uso que passa a ler a matriz criptografada e reescreve-la em uma nova criptografia, que será lida apenas pelo aparelho reprodutor ao qual foi destinado (para o usuário que tiver as condições técnicas, todo processo poderá ser feito em sua casa através de downloads).

Desta forma, para cada solicitação os usuários receberão uma chave de reencifração diferente, tendo como variáveis o Título do filme, a distribuidora local, e o aparelho do usuário.

Filme1 distribuidora X(chave Fc4) + Usuário1(chave Fd1) = Chave reencifração Fr4->1
Filme2 distribuidora X(chave Fc8) + Usuário1(chave Fd1) = Chave reencifração Fr8->1
Filme1 distribuidora Y(chave Fc4) + Usuário2(chave Fd2) = Chave reencifração Fr4->2
Filme2 distribuidora Y(chave Fc8) + Usuário1(chave Fd2) = Chave reencifração Fr8->2
Filme1 distribui país W(chave Fc7) + Usuário5(chave Fd5) = Chave reencifração Fr7->5
Filme2 distribui país W(chave Fc9) + Usuário5(chave Fd5) = Chave reencifração Fr9->5
Filme2 distribui país Z(chave Fc9) + Usuário6(chave Fd6) = Chave reencifração Fr9->6
E assim por diante.....

-CESSÃO DE DIREITOS PARA USO PRIVADO - IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO CONCEITO COMERCIAL COM O USUÁRIO

Atualmente a comercialização dos filmes junto ao usuário final se resume em 3 (três) modelos, LOCAÇÃO, VENDA NO VAREJO (SELL-THRU), VIDEO CLUB que apresentam suas vantagens e desvantagens:

-LOCAÇÃO, melhor custo financeiro para o usuário, porém apresenta 2 (dois) inconvenientes a constante indisponibilidade de cópias do filme desejado, que muitas vezes afasta o cliente das locadoras e obrigação de devolver o filme, com prazos curtos, que geram multas por atraso na devolução.

-VENDA NO VAREJO também chamada de Sell-Thru, resolve os problemas de disponibilidade cópias e devolução, porém seu alto custo impede que o usuário assista um número maior de filmes, dando sempre opção pelos infantis ou eróticos que são vistos varias vezes o que compensaria com relação a locação.

-VIDEO CLUB, resolve o problema da devolução e em certos aspectos o custo, porém não é satisfatório na disponibilidade de cópias e cria o inconveniente de pagar uma mensalidade mesmo que não seja utilizado.

A CESSÃO DE DIREITOS PARA USO PRIVADO soluciona todas essas questões, pois o usuário sempre encontrará o produto e não precisa devolve-lo (como no sell-thru), paga o preço de uma locação, e o mais importante, sem nenhuma obrigação de mensalidade ou quantidade mínima, pois adquire o filme que quer a qualquer hora e pode assisti-lo quando desejar.

Por se tratar de uma nova modalidade de comercialização não encontrará barreiras jurídicas.

-MANUTENÇÃO DAS RELAÇÕES COMERCIAIS ATUAIS ENTRE EMPRESAS

Além de atender as condições técnicas capazes de fornecer uma cópia individual e exclusiva para cada aparelho, reduzindo inclusive os custos operacionais das distribuidoras, o sistema ainda permite que seja mantida toda estrutura comercial existente atendendo inclusive as necessidades internacionais, pois o mesmo título distribuído em diversos países terá códigos diferenciados e estarão vinculados ao sites das distribuidoras locais.

Nas relações entre distribuidora e pontos de venda deverá ser utilizado um conceito próximo ao da receita compartilhada, já que a distribuidora pode vender diretamente ao público através de download, ela deverá ter uma política de preços diferenciados para os pontos de venda, dando inclusive suporte promocional como é feito atualmente.

Nas relações com os consumidores utilizasse o conceito de cessão de direito para uso privado.

-RELACÃO ENTRE PAÍSES – CENSURA – DIREITOS ETC

Como todo sistema será provido e administrado por uma central, a mesma terá que contar com o apoio de entidades locais para gerir as particularidades de cada país.

Desta forma em cada país será eleita uma entidade publica ou associativa, respeitando as leis locais, e caberá a ela a seguinte tarefa:

- Manter o cadastro das empresas distribuidoras.
- Dar aval aos contratos enviando a matriz dos filmes para a “COMPANHIA”.
- Verificar as questões legais como censura, relações internacionais, etc...

-ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Por se tratar de um sistema universal que envolverá interesses de diversas empresas ao redor do mundo, sugiro que a “COMPANHIA” seja uma entidade sem fins lucrativos, recebendo das distribuidoras uma taxa para cada requisição, composta pelo seu custo operacional, incluindo os royalties pela cessão dos direitos do sistema, e sua administração ficará a cargo da MPA.

-DOS DIREITOS AUTORAIS DO SISTEMA

A patente da base técnico operacional e a comprovação matemática do presente sistema esta registrada através do número PI0604035-7 junto ao INPE Brasil, que é signatário da convenção de Paris.

O presente documento contendo o resumo operacional e comercial do sistema foi registrado junto ao 10º cartório de títulos e documentos, e será distribuído na seguinte ordem:

25/01/2007 - MPA, EUA e seu representante no Brasil.

05/03/2007 - Entidades representativas dos fabricantes de aparelhos nos EUA e no Brasil.

22/04/2007 - Órgãos governamentais responsáveis pelo combate à pirataria EUA e Brasil.

-CONTATO

Para maiores esclarecimentos, me coloco a inteira disposição, pois como disse no início o sistema e muito complexo, e este é apenas um resumo geral de seu funcionamento.

Atenciosamente,

Adalberto Pereira Marques
Av. Interlagos, 492 – 113/2
São Paulo – SP – Brasil
CEP 04660-000

e-mail – adalberto@tvlink.com.br

fone – 5511-85092133

fax – 5511-55229724

FLUXOGRAMA:

